



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 505, DE 12 DE ABRIL DE 2017

Homologa o Regimento Interno do Fórum
Municipal de Educação.

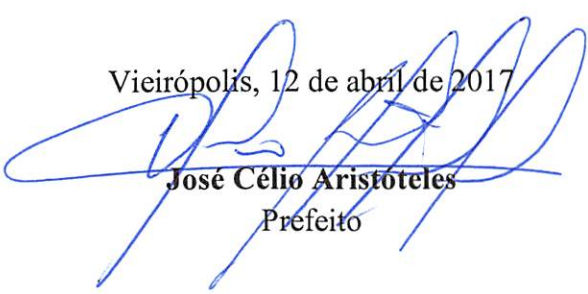
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 51, inciso III, alínea “e”, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado e fazendo parte integrante deste Decreto o **REGIMENTO INTERNO do FÓRUM PERMANENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, cuja instalação foi normatizada através do Decreto nº. 501, de 27 de março de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis, 12 de abril de 2017


José Célio Aristóteles
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

FÓRUM PERMANENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. O Fórum Municipal de Educação em caráter permanente é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, organizações governamentais e não governamentais com atuação na educação básica, profissional e superior, assim como, as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação nas garantias do referido direito.

Parágrafo único. O Decreto Municipal nº. 501, de 27 de março de 2017, no artigo 1º, institui o Fórum Municipal de Educação, de caráter permanente, no Município de Vieirópolis.

Art. 2º. O Fórum é instância consultiva, propositiva, indicadora, fomentadora e de acompanhamento das ações na área de educação básica, profissional e superior.

Art. 3º. O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da educação básica, profissional e superior no Município de Vieirópolis e de seus instrumentos, assim como promover estudos e debates sobre a política educacional.

Parágrafo único. As decisões do Fórum poderão transformar-se em deliberações pelo Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º. O Fórum norteará suas atividades tendo por base os seguintes princípios fundamentais:

I – Declaração Universal dos Direitos Humanos, Constituição Federal, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município de Vieirópolis;

II – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9.394/96-LDBEN);

III – Estatuto da Criança e do Adolescente (8.069/90-ECA);

IV – Resoluções que firmam normas para a educação básica e superior no âmbito dos sistemas Federal, Estadual e Municipal de ensino;

V – apoiar a obtenção de fontes de recursos financeiros para a educação básica, profissional e superior;

VI – organizar encontros sistemáticos para a troca de experiências entre setores envolvidos com a Educação, visando o estabelecimento das ações;

VII – divulgar informações relativas às políticas, regulamentações e funcionamento das instituições de educação básica, profissional e superior;

VIII – articular-se aos demais Fóruns de Educação Básica, profissional e superior, nas esferas estadual e nacional;

IX – incentivar a execução de projetos de formação de profissionais da educação básica, profissional e superior;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

X – estabelecer a execução de propostas pedagógicas de qualidade nas instituições públicas e privadas.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O Fórum é composto por profissionais da rede pública e privada de Educação, que atuam na garantia e defesa de uma educação de qualidade, representados por suas instituições e segmentos conforme artigo 3º do Decreto Municipal nº. 501, de 2017.

Art. 6º. São considerados como participantes natos o Secretário Municipal de Educação no pleno exercício de seu cargo, e os membros da comissão, listados na Portaria nº. 059, de 29 de março de 2017, e na ausência justificada, os seus respectivos suplentes.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º. O Fórum Permanente Municipal de Educação de Gramado é constituído de três instâncias:

I – Plenária Ampliada;

II – Plenária Permanente;

III- Colegiado e Comissões;

Da Plenária Ampliada

Art. 8º. Aberta à participação de profissionais da Educação e representantes de todas as instituições da sociedade. A Plenária Ampliada quando necessário for mediante edital público, com o objetivo de discutir e propor ações para a melhoria da qualidade da Educação.

§ 1º. As decisões das reuniões institucionais deverão ser aprovadas em primeira instância pelo colegiado e levadas às comissões para a sua sistematização, discussão e aprovação na plenária permanente.

§ 2º. O Fórum será constituído em comissões e grupos de trabalho com funções específicas e por prazo determinado.

Da Plenária Permanente

Art. 9º. A Plenária Permanente é órgão máximo de deliberação, nela tendo assento com direito a voz e voto, o colegiado composto por os 10 membros titulares conforme o disposto no Art. 6º e, na ausência justificada destes, os respectivos suplentes das entidades que aderiram ao Fórum.

§ 1º. A Plenária Permanente, através do colegiado, realizará sessões ordinárias e extraordinárias, devendo ser restritas ao fim a que se destinam, sempre que necessário, deliberando sobre a matéria para a qual foi convocado, com prazo mínimo de dois dias;

§ 2º. As sessões especiais solicitadas destinam-se à discussão de assuntos e temas relevantes, que exijam a exposição de autoridades e técnicos convidados pelo Fórum.

Do Colegiado

Art. 10. O Colegiado do Fórum é órgão de caráter executivo, responsável por operacionalizar as sessões e eventos, bem como encaminhar as deliberações definidas em plenária, composto pelas 10 (dez) entidades,



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

instituições e segmentos elencadas no Art. 6º deste Regimento e presididas pelo Secretário Municipal de Educação em pleno exercício das atribuições do cargo.

Parágrafo único. O Colegiado do Fórum será constituído por três comissões:

- I – Presidência;
- II – Comissão de Divulgação e Mobilização;
- III – Comissão de Monitoramento e Sistematização.

§ 1º. A presidência do Fórum será da Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, conforme estabelece o Art. 5º do Decreto Municipal nº. 501, de 2017, é responsável por:

- I – convocar e presidir as sessões plenárias do Fórum;
- II – propor e aprovar a pauta das sessões plenárias;
- III – observar o cumprimento das normas e determinações registradas pela plenária do Fórum;
- IV – encaminhar para a apreciação da Plenária Ampliada os processos com os procedimentos adotados pelo Colegiado e pelas Instituições necessárias às suas resoluções;
- V – encarregar-se da organização e seleção da legislação e jurisprudência relativas à ação do Fórum;

§ 2º. A Comissão de Divulgação e Mobilização é responsável por:

- I – articular e co-executar ações socioeducativas e culturais para a Plenária Ampliada, junto aos gestores educacionais do município;
- II – indicar representantes da sociedade civil e instituições governamentais para ações pontuais e específicas;
- III – mobilizar os segmentos e entidades para os encontros visando a discussão de assuntos propostos pelo Fórum;
- IV – realizar estudos e elaborar propostas para o entendimento de leis e normas pertinentes aos temas em debate no Fórum;
- V – divulgar nos meios de comunicação, assuntos discutidos no Fórum; agendar entrevistas sugeridas; articular-se com setores envolvidos nos assuntos na pauta de discussões; divulgar informações de interesses relacionados ao Fórum;

VI – promover debates com as redes de ensino e a sociedade civil;

§ 3º. A Comissão de Monitoramento e Sistematização é responsável por:

- I – efetuar a revisão técnica dos documentos, publicações e atos;
- II – responsabilizar-se pelo controle e registro dos documentos, bem como supervisionar a digitação, reprodução e impressão destes;
- III – subsidiar sistematização das propostas pedagógicas e das políticas públicas no Sistema Municipal de Ensino, através dos representantes que compõem esse colegiado;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

IV – criar formas de monitoramento dos programas e projetos educacionais para promover o reconhecimento de representantes da educação, no sentido de valorizar trabalhos realizados por profissionais de instituições que contribuem para uma educação de qualidade no Município de Vieirópolis.

§ 4º. A Comissão de Infraestrutura e Logística é a instância responsável por acionar os Órgãos competentes, sempre que verificado o descumprimento dos Direitos Constitucional e Educacional, e pode estar agregada a comissão de mobilização.

§ 5º- Todas as quatro comissões são responsáveis por acompanhar:

I – os programas e projetos da educacional da rede de ensino;

II – o projeto político-pedagógico das instituições de ensino;

III – a implantação e execução da Política Nacional de Educação no âmbito municipal em especial do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI
DO MANDATO E DO FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA PERMANENTE
Seção I
Do Exercício e da Extinção do Mandato

Art. 11. Os membros efetivos e suplentes do Fórum terão mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único. Em caso de vacância, o membro titular terá substituto por representante do segmento e entidade indicado de forma participativa e democrática, para completar o seu mandato.

Art. 12. O mandato de membro titular é considerado vago antes do término nos casos de:

I – morte;

II – renúncia;

III – ausência a 02(duas) reuniões consecutivas ou a 03(três) alternadas, sem comunicação prévia ou se fazer representar por seu suplente;

Seção II
Do Funcionamento da Plenária Permanente

Art. 13. Para a instalação da Sessão Plenária do Fórum, será considerado o *quórum* de maioria absoluta.

§ 1º. Será considerado o tempo de 15 minutos como tolerância à 1ª convocação.

§ 2º. Será considerado o tempo de 30 minutos como tolerância à 2ª convocação, depois deste tempo a Sessão Plenária do Fórum será instaurada com o número presente.

Art. 14. As Sessões Plenárias do Fórum e as reuniões do Colegiado e das suas Comissões obedecerão à seguinte ordem:

I – ordem do dia;

II – informes;

III – leitura e aprovação da ata;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

IV – encerramento.

Art. 15. A pauta da Sessão Plenária do Fórum deverá ser encaminhada aos seus membros com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da sessão plenária, utilizando-se os meios necessários para essa comunicação.

Seção III
Das Receitas e Despesas para a Realização do Fórum

Art. 16. Na previsão orçamentária da Secretaria de Educação, feita anualmente e enviada ao Gabinete do Prefeito, deverá constar a dotação orçamentária que viabilize a realização das Plenárias Ampliada e Permanente.

Parágrafo único. Caberá ao Colegiado encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, planilha de recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento do Fórum.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

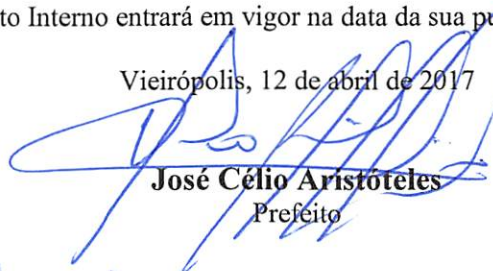
Art. 18. Os membros suplentes poderão participar das sessões do Fórum sem direito a voto.

Art. 19. Ao Fórum Permanente Municipal de Educação deverá ser disponibilizado, pela Secretaria Municipal de Educação de Vieirópolis, um espaço com infraestrutura adequada para funcionamento permanente: reunião das Comissões do Colegiado; recebimento de temas e pesquisas; guarda de documentos e contato/atendimento aos profissionais de educação e comunidade escolar.

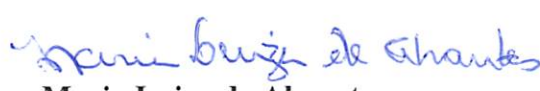
Art. 20. Os casos omissos ou não constantes nesse Regimento serão resolvidos pela Presidência.

Art. 21. Este Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação.

Vieirópolis, 12 de abril de 2017


José Célio Aristóteles
Prefeito


Katia Maria Pinto de Oliveira
Membro do FME


Maria Luiza de Abrantes
Membro do FME


Josenilda Abrantes Pereira Gadelha
Membro do FME


Luiz Marcelino de Oliveira
Membro do FME


Maria Manaira Alves de Assis
Membro do FME


Francisca Alves Gadelha
Membro do FME



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

Carleide Gadelha de Oliveira
Carleide Gadelha de Oliveira
Membro do FME

Rosivânia César Sarmiento
Rosivânia César Sarmiento
Membro do FME

Eremita Silvana Sarmiento
Eremita Silvana Sarmiento
Membro do FME

Adenilza de Oliveira Ferreira
Adenilza de Oliveira Ferreira
Membro do FME

Valdiza Alves Gadelha Trigueiro
Valdiza Alves Gadelha Trigueiro
Membro do FME

Joaquim Nunes Gadelha
Joaquim Nunes Gadelha
Membro do FME

Antônia Maria da Silva
Antônia Maria da Silva
Membro do FME

Francisca Edneide Dantas Gonzaga
Francisca Edneide Dantas Gonzaga
Membro do FME

Luzia Andrade de Oliveira
Luzia Andrade de Oliveira
Membro do FME

Paula Mirelly de Sousa Vieira
Paula Mirelly de Sousa Vieira
Membro do FME

Francisco Márcio de Oliveira
Francisco Márcio de Oliveira
Membro do FME

Maria Lidia de Oliveira Pinto
Maria Lidia de Oliveira Pinto
Membro do FME

Pe. Eliseu Soares de Oliveira
Pe. Eliseu Soares de Oliveira
Membro do FME